

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA BRASILEIRA
I . C . A . B .

188



SUA DOCTRINA E SEU CREDO SOCIAL

IMPRIMA-SE
BRASÍLIA 15/08/90



Luis Fernando Castillo Méndez
Bispo Presidente do C.E – ICAB
Patriarca da Igreja



SAN CARLOS DO BRASIL
CD. Carlos Duarte Costa
Nosso Santo Fundador



DOM LUIS FERNANDO CASTILLO MÊNDEZ
Presidente do Conselho Episcopal
Bispo Diocesano de Brasília
Decano do Episcopado Nacional
Patriarca da ICAB
Autor do projeto do presente trabalho.

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA BRASILEIRA
(I.C.A.B.)

SUA DOUTRINA E SEU CREDO SOCIAL

Aprovado em sessão plenária
do Concílio Extraordinário, da Igreja
Católica Apostólica Brasileira, rea-
lizado em Brasília (DF), em 18 de
janeiro de 1990

ICAB – IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA BRASILEIRA

DOUTRINA

BRASÍLIA – 17.01.90

ICAB – IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA BRASILEIRA

DOUTRINA

Art. 1º – Cremos em Deus como causa única e infinita do Universo, princípio e fim de todas as coisas.

Parágrafo Único – Cremos na unicidade de Deus: no Pai, Criador de tudo quanto existe nos céus e na terra; no Filho, o Verbo de Deus; no Espírito Santo, que cristifica o Homem, dando-lhe a essência Divina.

Art. 2º – A Igreja Católica Apostólica Brasileira – ICAB, como síntese da Fé Cristã, aceita o **Credo dos Apóstolos**, e sua confirmação dada pelo Concílio de Nicéia, contida no **Sacramentário** de São Carlos do Brasil, nos moldes ditados em data de 06 de julho de 1948.

Art. 3º – A ICAB tem, como finalidade primordial, o anúncio do Evangelho de Jesus Cristo, na sua integridade uma vez que aceita a Bíblia, e somente a Bíblia, como regra infalível de fé e moral.

Art. 4º – A ICAB considera os Anjos como espíritos puros que vivem e atuam a serviço de Deus.

Art. 5º – A ICAB vê o Homem como criatura de Deus, feito à sua imagem e semelhança, composto de alma e espírito, sendo, este espírito, o sopro divino.

Art. 6º – A ICAB crê na maternidade divina de Maria, aceitando a concepção de Jesus Cristo como obra decorrente do poder do Espírito Santo.

Art. 7º – Cremos na salvação eterna e aceitamos que Cristo é o único Mediador entre Deus e os homens.

Art. 8º – A ICAB crê existir uma Igreja Invisível e Universal, a qual podemos conhecer onde quer que vejamos a palavra de Deus vivenciada.

Art. 9º – Cremos ser, a Igreja de Jesus Cristo, Universal, na qual a ICAB está inserida e que conserva um Ministério Hierárquico por Ele instituído, formado por Bispos, Presbíteros e Diáconos.

Art. 10 – A ICAB crê na sucessão apostólica ininterrupta, e no Episcopado histórico, garantidor da perenidade do Sacerdócio uno de Jesus Cristo.

Art. 11 – Cremos que Jesus Cristo transmitiu, aos Apóstolos, o triplice poder: Magistério, Ordem e Santificação das almas, Governo e Juízo. (Mt. 28,18 - 20; Mt. 16,18 - 19 e Jo. 20,22 - 23).

Art. 12 – A ICAB crê, conforme os ensinamentos dos Apóstolos e a prática constante da Igreja Universal, que os poderes por Jesus Cristo a eles conferidos foram transmitidos aos Bispos e, por estes, aos seus legítimos

sucessores no decurso dos séculos, bem assim que todos os Bispos, legitimamente sagrados, recebem plenos e divinos poderes para atar e desatar. (Mt. 28, 18-20).

Art. 13 – A ICAB crê e confessa que a ação do Espírito Santo não se limita, somente, aos chamados **Sete Sacramentos**, sendo, estes, por ela considerados **sinais visíveis da graça Divina**, ao mesmo tempo que são, esses sinais: **BATISMO** – sinal de iniciação cristã e salvação; **CONFIRMAÇÃO** – confirmação da fé, que confere os Dons do Espírito Santo; **EUCARISTIA** – presença real de Jesus Cristo, com Seu corpo e sangue, alma e divindade, verdadeira comunhão; **PENITÊNCIA** – arrependimento sincero dos pecados, através da contrição; **UNÇÃO DOS ENFERMOS** – sinal da graça divina para sarar as enfermidades do homem; **ORDEM** – confere, aos que o recebem, um poder espiritual de modo permanente, porque estabelecido por Jesus Cristo na Igreja, bem assim a graça necessária para o exercício do serviço sacerdotal. (Mt. 16, 19 e 18,18); **MATRIMÔNIO** – união do homem e mulher, pelo amor, para a formação da família.

Art. 14 – A ICAB pratica o culto de **latria**, única e exclusivamente a Deus, interna e externamente, vez que, somente Ele é digno de adoração.

Art. 15 – A ICAB crê na evolução do espírito e que, esta, o levará à participação eterna com Deus.

Art. 16 – A ICAB crê na força da oração, desde que usada em auxílio à evolução do espírito, para a sua participação eterna com Deus.

Art. 17 – A ICAB crê na ação do Espírito Santo sobre o Ministério da Igreja.

Art. 18 – A ICAB crê no arrependimento e na aceitação de Cristo, através do que é, o homem, justificado diante de Deus. (Rom. 3, 22-23).

Art. 19 – Cremos na cura divina através da fé. (Tg. 5,14-16) e Mc. 16-18).

Art. 20 – Cremos na segunda vinda de Cristo. (Jo. 14,18; Ap. 22, 20 e Tes. 4, 16-17).

Art. 21 – Cremos que os sinais da graça divina – Batismo – Confirmação e Ordem – impõem caráter inestinguível.

Art. 22 – Cremos que somente serão válidas as ordenações de Diáconos, Presbíteros e as sagrações Episcopais, desde que conferidas por Bispos detentores da legítima Sucessão Apostólica e das intenções de fazê-las.

Aprovado em sessão plenária do Concílio Extraordinário, da Igreja Católica Apostólica Brasileira, realizado em Brasília (DF), em 18 de janeiro de 1990.

ICAB – Igreja Católica Apostólica Brasileira

C R E D O

S O C I A L

Aprovado em sessão plenária
do Concílio Extraordinário, da Igreja
Católica Apostólica Brasileira, rea-
lizado em Brasília (DF), em 18 de
janeiro de 1990.

Art. 1º – A Igreja Católica Apostólica Brasileira – ICAB – afirma sua responsabilidade missionária e cristã pela total libertação do homem, como decorrência de sua fidelidade à palavra de Deus, dos Antigo e Novo Testamentos, consubstanciada no **Manifesto à Nação** de D. Carlos Duarte Costa.

Art. 2º – Essa consciência de responsabilidade social constitui a herança ecumênica e libertadora, a ela confiada pelo testemunho de D. Carlos Duarte Costa.

Art. 3º – O exercício pleno dessa missão é inseparável da confissão de fé adotada pela ICAB.

Art. 4º – A ICAB participa, com o seu apoio incondicional, dos propósitos de unidade cristã com todos os homens, na busca dessa unidade.

Art. 5º – Crê, a ICAB, em Deus – Criador de todas as coisas - a nós revelado nas Escrituras Sagradas, como Pai de toda família humana, fonte de justiça que se manifesta no homem e na sua responsabilidade, bem assim na construção de uma nova ordem econômica, social e no bem-estar.

Art. 6º – Cremos no Deus que criou os homens – não no Deus criado pelos homens – que, por Seu testemunho em favor dos fracos e dos oprimidos, foi condenado à morte na cruz.

Art. 7º – Cremos no Cristo, reconciliado, consigo, o mundo; criando uma nova ordem social, perdando as iniquidades dos homens, enviando-os para serem testemunhas e agentes da justiça.

Art. 8º – Cremos que o Reino de Deus e Sua Justiça, não se acham condicionados a uma determinada Igreja, mas a todos os homens que procuram construir a paz fundamentada na justiça libertadora.

Art. 9º – Cremos que os Evangelhos são fontes de libertação e que, em Jesus, tomam forma humana conferindo, ao homem, o poder libertador do egoísmo e das forças do mal, as quais se manifestam nas estruturas sociais, afastando, o homem do progresso e da participação nos bens naturais.

Art. 10 – Cremos que a grande comunidade cristã, que confessa e professa Jesus Cristo como Deus e Salvador, é servidora do Senhor, do mesmo modo que sua responsabilidade missionária é consequência de sua adesão à mensagem de Jesus Cristo, para que o mundo creia, pois viver dividido e acusando-se mutuamente, é negar a própria essência dos Evangelhos.

Art. 11 – Cremos que a Justiça se fundamenta no amor entre os homens e não na violência, pois Deus é Amor.

Art. 12 – Cremos que Deus legou a terra aos homens para que eles vivam em paz, bem assim, os recursos humanos e tecnológicos da ciência moderna devem ser colocados a serviço da dignidade humana; igualmente, defendemos uma reforma agrária justa, que a todos dê condições, visto ser reprovável que uma minoria detenha o monopólio da terra, em detrimento

de milhões sem abrigo e sem condições de sobrevivência.

Art. 13 – cremos que o verdadeiro culto prestado a Deus é aquele fundamentado na Justiça e na Caridade.

Art. 14 – A ICAB endossa a Declaração Universal dos Direitos Humanos, voltada para a conquista e manutenção do desenvolvimento e do progresso social, bem como condena todo tratamento cruel, desumano e degradante.

Aprovado em sessão plenária
do **Concílio Extraordinário, da
Igreja Católica Apostólica Brasileira**, realizado em Brasília (DF),
em 18 de janeiro de 1990.